



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1387, DE 04 DE ABRIL DE 1989

Dã nova redação a artigos da Lei Municipal nº 1160, de 07 de junho de 1983 e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O artigo 12, do Capítulo II da Lei Municipal nº 1160, de 07 de junho de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 12 - A administração direta da Prefeitura compõe-se dos seguintes órgãos:-

I - GABINETE DO PREFEITO

- a) Assessoria de Planejamento Econômico e Financeiro
- b) Assessoria Jurídica
- c) Seção de Promoção Social
- d) Conselho Municipal de Trânsito
- e) Fundo Social de Solidariedade do Município de Pompéia
- f) Sub-Prefeituras

II - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

- a) Seção de Pessoal
- b) Seção de Material e Compras
- c) Seção de Almoxarife
- d) Seção de Transporte e Oficina
- e) Seção de Comunicação Administrativa

III - DIVISÃO DE FINANÇAS

- a) Seção de Tributação
  - a.1 - Setor de Fiscalização
  - a.2 - Setor de Cadastro Rural
- b) Seção de Contabilidade
- c) Setor de Tesouraria

IV - DIVISÃO DE OBRAS

- a) Seção de Obras



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1387/89

f.2.

- a.1 - Setor de Cadastro Técnico Municipal
- a.2 - Setor de Fiscalização de Obras

## V - DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

- a) Seção de Estradas de Rodagem Municipal
- b) Setor de Limpeza Pública
- c) Setor de Praças, Parques e Jardins
- d) Setor de Matadouro
- e) Setor de Fiscalização de Posturas
- f) Setor Funerário
- g) Setor de Transportes Coletivos
- h) Setor de Estação Rodoviária

## VI - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- a) Seção de Ensino Municipal
  - a.1 - Setor de Merenda Escolar
  - a.2 - Setor de EMEI
  - a.3 - Setor de Bibliotecas

## VII - DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO

- a) Setor de Atividades Esportivas
- b) Setor de Atividades Recreativas

## VIII- SERVIÇO DE SAÚDE."

Artigo 2º - O artigo 14, do Capítulo III, da Lei Municipal nº 1160, de 07 de junho de 1983, fica acrescido do seguinte parágrafo:-

"Parágrafo Único - As Sub-Prefeituras administrarão os respectivos distritos, fazendo cumprir todos os atos baixados pelo Prefeito e aplicáveis às áreas de sua jurisdição."

Artigo 3º - Os artigos 21 e 22, do Capítulo III, da Lei Municipal nº 1160, de 07 de junho de 1983, passam a vigorar com as seguintes redações:-

"Artigo 21 - A Divisão de Educação e Cultura é o órgão incumbido da execução das atividades educacionais do Município, especialmente a educação pré-primária, 1º e 2º graus, de alimentação escolar, assistência médica e odontológica aos escolares, bem como da execução das atividades culturais. A Divisão de Esportes e Recreação é o órgão incumbido das execuções



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Lei Nº 1387/89

f.3.

de atividades esportivas e de recreação."

"Artigo 22 - O Serviço de Saúde é o órgão incumbido de coordenação, aprimoramento e desenvolvimento das atividades, programas e campanhas ligadas à saúde pública e à assistência médico-sanitária em todos os níveis; à instalação de órgãos e equipamentos específicos; o recrutamento e a movimentação de pessoal habilitado; aquisição de materiais e medicamentos necessários ao desdobramento dos serviços que lhe são peculiares."

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 04 DE ABRIL DE 1989.

  
MILTON PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, em 04 de abril de 1989.

  
GABRIEL BAGLIARDI  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO